



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2017

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), às 15hs (quinze horas), na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2017. Estavam presentes a Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros: Adma Franciane Levino Gonzaga - Representante do Poder Executivo; Adailton Silva Lima - Representante do Sindicato do Poder Executivo; Adriel Pedroso dos Reis – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas; Christian Norimitsu Ito - Representante do Ministério Público; Claudio Fon Orestes - Representante do Tribunal de Contas; Francisco Borges Ferreira Neto – Representante do Poder Judiciário; George Alessandro Gonçalves Braga- Representante do Poder Executivo; Helga Terceiro de Medeiros Chaves - Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Lucineia Lobo Moreira Braga – Representante do Poder Legislativo; Leonardo Hernandez de Figueiredo - Representante do Sindicato do Ministério Público; Raiclin Lima da Silva - Representante do Sindicato do Poder Judiciário; Vanda Vilhena de Melo - Representante do Sindicato do Poder Executivo – Inativos; Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho - Representante do Poder Executivo, conforme assinaturas apostas em folhas para registro de presenças, fazendo parte da presente Ata. Também estiveram presentes: Sr. José da Costa Castro – AUDIPREV/IPERON, Senhora Maria Helena Damasceno de Andrade Chagas – Técnico em Previdência e Dr. Roger Nascimento dos Santos – Procurador Geral do IPERON. A Reunião teve como Pauta, na Ordem do Dia: **a)** Apresentação do Relatório da Análise de Conformidade (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros) – José da Costa Castro – AUDIPREV/IPERON; **b)** Imóveis do IPERON e **c)** Apresentação do Relatório da Dívida Previdenciária pelos Conselheiros e Relatores – Adriel Pedroso dos Reis, Adailton Silva Lima, Claudio Fon Orestes e Raiclin Lima da Silva. A Presidente Maria Rejane, ao constatar a existência de quórum, abriu a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, dando boas-vindas a todos, oportunidade em que falou que o primeiro item da pauta, é sobre apresentação do Relatório da Análise de Conformidade da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Em seguida, passou a palavra para o Sr. José da Costa para está comentando sobre o Relatório. O Sr. José da Costa falou que foi designado para fazer Análise de Conformidade da folha de pagamento da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, foi requerido à folha de pagamento da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e disponibilizados pela SEGEP para que os trabalhos fossem realizados e constatou que não há nenhuma irregularidade ou divergências, algo que impactasse para que tivéssemos uma conotação de divergências. A Conselheira Adma Franciane perguntou quanto à situação da constatação da contribuição deficitária como foi cogitado anteriormente. O Sr. José da Costa que neste contexto, nas Considerações Finais do Relatório de Análise de Conformidade, sugere para que o gestor determine ao Setor de Dívida e Arrecadação para fazer um acompanhamento aos órgãos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Destacou que anteriormente já havia informado ao Conselho de forma antecipada, que o Corpo de Bombeiros não havia nenhuma

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



divergência com relação à receita e despesas, ao contrário, tendo um saldo mensal positivo, superávit, mas quanto a PM que se faça um acompanhamento pelo Setor da Dívida e Arrecadação do IPERON com relação ao que está sendo descontado na parte patronal e servidor e o que está entrando no caixa da Instituição. O Conselheiro Adailton Lima falou que com relação ao aspecto receitas e despesas estão corretos, mas no Relatório, especificamente no item 04, que fala sobre a diferença, há um déficit do que se arrecada e do que é pago do benefício. O Conselheiro Raiclin Lima complementou dizendo que no item 04 do Relatório, mencionado pelo Conselheiro Adailton Lima, referente à **“Diferença”**, os cálculos se referem, há três meses, que variam, oscilam, da seguinte maneira: *“Mês de julho de 2016, foi constatado uma diferença a menor de R\$ 3.245.266,32 (Três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), no mês de agosto de 2016 foi constatado uma diferença a menor de R\$ 2.494.545,83 (dois milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), no mês de setembro de 2016 foi constatado uma diferença a menor de R\$ 2.768.305,89 (Dois milhões setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), ou seja, o quantitativo não é o suficiente para honrar os compromissos”*. O Sr. José da Costa falou que conversando com o Sr. Aristóteles Alexandre do Setor da Dívida e Arrecadação foi informado que, por exemplo, os recursos do mês de janeiro só entrarão no caixa do IPERON no mês subsequente e devido a isso, o Setor de Controle Interno do IPERON sugere ao gestor que o Setor de Dívida e Arrecadação faça um acompanhamento melhor e que dará as informações da real situação ao gestor de forma concreta. A Conselheira Adma Franciane destacou que não entende de contabilidade, pois não é a sua área, mas acredita que os cálculos para Análise de Conformidade foi baseado no quantitativo que se arrecada, da parte patronal e servidor e que no seu ponto de vista, não fica bem esclarecido, deu exemplo, supomos que o quantitativo de servidores na atividade é menor do que aqueles que estão aposentados, supomos que existam hoje mais PMs aposentados do que em atividade, sendo assim, a arrecadação não seria o suficiente, também não é contabilizado com os recursos que são aplicados, e é necessário que se tenha bastante cuidado e cautela na divulgação de assuntos como este para que não venham ser interpretado de forma errônea e acredita que a melhor solução é buscar **“Novas Fontes de Receitas”** para a Instituição. O Sr. José da Costa falou que trabalhos como estes, realizados pelo Instituto são feitos de forma prudente e bastante cautelosa. O Conselheiro Adailton Lima falou que, o que suscitou com relação ao estudo da Análise de Conformidade da PM e Corpo de Bombeiros é o que já se discutiu anteriormente, que não é nem o déficit atuarial, mas sim, o déficit financeiro, pois a Avaliação Atuarial atual que foi disponibilizado ao Conselho, está dando uma diferença de 7 milhões por mês de déficit financeiro ou seja, aquilo que está sendo arrecadado e que está sendo pago em benefício, está faltando 7 milhões ao mês. O Conselheiro Adailton Lima falou ainda que a Análise de Conformidade tem objetivo de saber o que realmente está acontecendo com relação à arrecadação para o Instituto, como tem Estado que tem soluções possa assumir os militares, também existem as questões dos auxílios, por isso, havendo o estudo da Análise de Conformidade para que possamos tomar determinadas medidas, para que possa ser resolvida

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



a questão do déficit financeiro, que cada ano que passa só tem se confirmado que precisamos buscar meios para amenizar o déficit financeiro. O Conselheiro Raiclin Lima falou que realmente pela Avaliação Atuarial consta que tem um déficit financeiro e acredita que o melhor é buscar soluções para amenizar esse déficit, essa solução é buscar "Novas Fontes de Receitas". O Conselheiro Adriel Pedroso falou que compreende a preocupação da Conselheira Adma Franciane e teoricamente a receita arrecadada patronal e servidor não estaria sendo suficientes para pagar os benefícios de um grupo de servidores militares, alguns deles já saíram para o quadro da União e os que restaram à receita não seriam suficientes, mas existem outras categorias que estão na mesma situação, Policiais Civis, por exemplo, aposenta-se nas mesmas condições que os militares estaduais, isto é, com 20 e 30 anos, não se sabendo se a receita arrecadada para o custeio dos benefícios para esse grupo de segurados é suficiente, os professores que também se aposentam com redução de tempo e idade, enfim, são situações que o Governo Federal busca por meio da PEC 287 alterar, procurando a convergência com os benefícios pagos pelo RGPS, isto é, que todos os contribuintes tenham direito as mesmas regras de concessão de benefícios, mas hoje há diferenças na concessão, mas todos recolhem a mesma contribuição previdenciária, ou seja, no mesmo percentual para todos, não sendo o caso buscar entre as categorias de segurados quem seria responsável pelo desequilíbrio atuarial, mas há uma tendência visível a todos que a despesa aumentará em um ritmo mais rápido e maior do que a receita, por isso, é importante a realização dos trabalhos, estudos e ações que visem discutir e concretizar a implantação de "Novas Fontes de Receitas", ressaltando que o CSP definiu na última reunião a criação de uma comissão multidisciplinar, exatamente com esta finalidade, concebida em atendimento as sugestões e discussões que surgiram neste colegiado. O Conselheiro George Alessandro falou que deva suscitar como objeto de estudo para o futuro que são as Novas Fontes de Receitas, como já falado neste Conselho, a situação futura é realmente preocupante, pois tem a teoria da exaustão orçamentária e tudo que está sobre restrição são o ajuizamento contra o Estado, deu exemplo, 25% para Educação, 25% para os municípios, a folha de pagamento do Poder Executivo são de 3 bilhões para o Estado e a solução para o Estado ajudar o Instituto são realmente as "Novas Fontes de Receitas", tais como os imóveis doados ao IPERON, os Royalties e outros recursos que serão estudados pela Comissão que estará encarregada de executar os trabalhos. A Presidente falou que o Conselheiro Adriel Pedroso apresentou a proposta do CAD sobre Novas Fontes de Receitas ao CSP e que deliberou a formação de uma Comissão Multidisciplinar para estudar as propostas de Novas Fontes de Receitas, sendo designado o Conselheiro Adriel Pedroso, representante dos servidores e faltando somente a indicação de um membro do CAD para compor a Comissão. Falou ainda que o intuito do CAD é de se debruçar nos estudos das Novas Fontes de Receitas para que o CSP possa deliberar sobre o assunto. Destacou que o Conselho está voltado para os estudos de Novas Fontes de Receitas e que continuará fazendo os trabalhos de análise dos repasses para o Instituto. Destacou ainda que existem "normas" diferenças nas legislações de algumas categorias de servidores e que é possível que eventuais apontamentos, como o feito pelo Controle Interno do IPERON, relacionados as divergências entre repasses de



contribuições e pagamentos de proventos, estão relacionadas às diferenças de legislações, como foi destacado pelo Conselheiro Adriel Pedroso, não somente em relação aos militares, mas a Polícia Civil, a classe dos professores que são situações diferenciadas dos demais e que, ao longo do tempo, impactam efetivamente na previdência, por isso, que é necessário o amadurecimento sobre o assunto e todas as vezes que o Poder Público se volte para fazer alterações nas legislações dos servidores públicos que haja uma análise sobre a ótica previdenciária e atuarial e, principalmente quanto as categorias mencionadas, porque é possível que possa impactar na previdência. A Conselheira Adma Franciane falou que os estudos de Análise de Conformidade devem prosseguir, mas que também fossem estendidas as demais classes de servidores. O Conselheiro Adriel Pedroso solicitou a palavra novamente e falou que as principais ações devem ser voltadas para a criação de fontes alternativas de Receitas, porque o modelo atual baseado na expectativa de que as novas gerações contribuam para o pagamento dos benefícios dos inativos está superado, paralelamente deve se dar continuidade aos trabalhos de Análise e Conformidade estendendo-o as outras categorias de servidores, a fim de saber se apenas se há desequilíbrio entre receita e despesa apenas entre os militares, realizando um verdadeiro "raio-x" de todo o sistema e se houver necessidade de alguma alteração legislativa em razão dos achados teremos noção do todo e não somente da situação de uma única categoria de segurados, citando o costume usado pelos americanos, de primeiro recorrer-se a estudos e pesquisas estatísticas, para só depois realizar a tomada de uma decisão quanto a questão. Conselheiro Christian Ito falou que baseado no que foi lembrado pela Presidente Maria Rejane referente a qualquer mudança na legislação dos servidores, que já falou a respeito do assunto em outra oportunidade a qual solicitou o acompanhamento pela PGE que nos apresentasse sempre o panorama das eventuais análises de legislação que impactasse o RPPS e acha importante que além, dos trabalhos dos estudos de elaboração de Novas Fontes de Receitas e também verificasse a conformidade da legislação estadual em relação à legislação previdenciária federal e verificasse se há distorções ou não, se a lei de certa forma cria certos encargos que não tenham sido inicialmente previstos pelos Institutos previdenciários, enfim, acredita que tudo isso, é os cuidados que o IPERON deve ter e o CAD deve estar atento a essas questões, e que se acrescente as análises legislativas em todas as categorias que são importantes. A Presidente lembrou o histórico da previdência e voltou a dizer que existem diferenças de legislações de servidores, promovida de forma lícita e legal, já que impera a presunção de legitimidade, legalidade e constitucionalidade dos atos normativos, em geral. Entretanto, novamente expressa que, a legislação que ampara o servidor, de acordo com sua concepção, quanto a alterações legislativas, deve ocorrer a partir de um "olhar mais cuidadoso" para o impacto que essas legislações venham a causar na previdência. Falou ainda que os trabalhos que vem sendo realizados dentro do Instituto, naquilo que se refere à fiscalização, daquilo que esta sendo descontado do servidor e repassado para os cofres dos respectivos fundo financeiro e capitalizado e também os repasses da parte patronal, é indiscutível. Após discussão, o **Conselho deliberou e aprovou por unanimidade**, o Relatório da Análise de Conformidade da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e dando continuidade aos trabalhos que serão



estendidas as todas as categorias de servidores, juntamente com análises legislativas. A Presidente lembrou que é necessária a escolha do representante do CAD, para compor a Comissão Multidisciplinar do estudo de propostas de “Novas Fontes de Receitas”. Em seguida, foi escolhido para compor a Comissão Multidisciplinar do estudo de propostas de “Novas Fontes de Receitas”, **Conselheiro Adailton Silva Lima**. Prosseguindo, a Presidente falou sobre o próximo item da pauta, que é a respeito dos Imóveis do IPERON, que na reunião anterior mencionou rapidamente a respeito do assunto, especificamente sobre que constam na Lei nº 3.478/2014 que autorizava o Poder Executivo a doar para o IPERON 51 imóveis. Lembrou que em outubro de 2014 e, acredita que os Conselheiros (as) que estavam naquela época no Conselho se recordam, o Sr. Álvaro Lustosa, então Coordenador Geral de Patrimônio Imobiliário foi convidado para participar da reunião extraordinária do CAD, porque o Conselho gostaria de saber de como tinha sido feito as escolhas dos imóveis, que destacou de como teriam sido realizados os trabalhos passando por avaliação através dos engenheiros que são pessoas qualificadas para execução dessa tarefa, e que foi acatado pelo Conselho e o IPERON. Destacou se deu inicio aos trabalhos dos Imóveis no IPERON, pois a lei é autorizativa de doação, não é doando, obviamente, pois a doação se concretiza por demais atos que se iniciam com decreto do Governador doando efetivamente. Que destacamos alguns servidores para realizar os trabalhos, juntamente com o pessoal da CGPMI, que tem condições de fazerem as avaliações, mas que vários problemas foram sendo evidenciados ao longo desse trabalho. Destacou ainda que as questões dos imóveis a preocupa, que essa questão precisa ser resolvida o mais breve possível, uma vez que o Conselho já deliberou pela alienação e que já existem alguns imóveis na SUPEL para que ocorra a alienação, conforme previsão da Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos. Ressaltou que houve uma mudança de direção na CGPMI e que participou de uma reunião na qual foi dito que pouquíssimos imóveis dos que estão relacionados na lei podem ser doados para o IPERON, pois existem alguns problemas, dentre eles a errônea avaliação, sem contar que outros não estão desembarcados, outros que estão sendo utilizados por terceiros a bastante tempo, enfim, existem imóveis com variedades de problemas nessa relação dos 51 imóveis. Ressaltou ainda que informou ao Conselho na reunião anterior que estaria se reunindo na semana seguinte com atual Coordenadora Geral de Patrimônio Imobiliário, Senhora Iafi Azamor, entretanto apesar do agendamento prévio, a Coordenadora não compareceu à reunião marcada, mas que, a Servidora do IPERON Maria Helena, esteve com a equipe da CGPMI para verificar sobre outros imóveis que podem, eventualmente, servir para atender a previsão da lei, que é o aporte de bens imóveis para minimizar o déficit atuarial do Fundo Financeiro. A Presidente falou que foi encaminhado um ofício convidando a Senhora Iafi Azamor para que estivesse na reunião ordinária do CAD para está informando melhor sobre o assunto, mas esta não respondeu ao ofício nem compareceu a reunião, como se constata a sua ausência, bem como apenas sua assessoria informou que não poderia comparecer devido estar com um compromisso no Interior do Estado, na Rondônia Rural Show. Falou ainda que a Servidora Maria Helena vem acompanhado a realização dos trabalhos e pede que explique melhor sobre o assunto Em seguida, passando a palavra para a mesma. A Senhora Maria Helena falou que os 51 imóveis

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page]



doados através da Lei 3.478, de 8 de Dezembro de 2014, após levantamento da documentação dos mesmos, restaram apenas 31 imóveis, os quais foram autorizados alienar através da Lei nº 3.899/2016, de 29 de agosto de 2016. Os técnicos do IPERON, juntamente com os técnicos da CGPMI elaboraram os laudos Técnicos de Avaliação dos 31 imóveis, ocasião que foram detectados "in loco" a pendência em 15 imóveis, restando apenas 16 para aguardar a transferência cartorária. A Senhora Maria Helena falou ainda, que esteve reunido com o Senhor Evan, funcionário da CGPMI, onde foi informada que tendo em vista as pendências apontadas na transferência dos Imóveis a Lei n. 3.478 será revogada e, conseqüentemente o Anexo II da Lei 3.899/16 e, que as doações ocorrerão paulatinamente após regularização dos terrenos. O Conselheiro Raiclin Lima falou que quer expor uma idéia, mas em termos de conhecimento jurídico não sabe se é possível, o Governo do Estado idealizou o aporte dos imóveis para o IPERON, devido à dificuldade na renovação do Certificado de Regularização Previdenciária – CRP e também déficit atuarial e que no inicio havia duplicidade de imóveis e até áreas de reserva de búfalos, enfim, o que realmente o Instituto precisa é de recursos financeiros e continuar com essa idéia de aportar esses imóveis para o Instituto para que promova a alienação, uma venda, uma utilização, uma gerencia, uma gestão para que fortaleça a carteira do Instituto e que o processo para venda dos imóveis não é simples, por isso, se existe um rol de bens, sou de acordo que o Governo do Estado faça a alienação e repasse o valor em espécie ao Instituto, previsto através de lei e eliminar esse ônus para o Instituto de gerenciar toda essa face, seja ela só da venda ou a regularização dos imóveis. O Conselheiro Raiclin Lima falou ainda que o tempo que vem se perdendo com relação à doação dos imóveis para o Instituto e pelo que lembra já tem 3 (três) anos, que é algo que já havia sido previsto por ele e que falou inclusive em reuniões anteriores do CAD, pois é uma situação que se gasta tempo e precisa de pessoal para realização dos trabalhos e como todos sabem o Instituto tem carência de servidores no seu quadro pessoal e o que realmente é necessário é de recursos financeiros para os cofres do IPERON. A Conselheira Adma Franciane falou que a lei é autorizativa aprovada pela ALE-RO e sugere que quando for feita uma nova lista de imóveis que viram para o Instituto, o Conselho justifique e aqueles imóveis que não servem para o Instituto não os recepcionem, mas esperar que o Estado faça todo o processo até a monetização para passar ao Instituto acha que não é possível. O Conselheiro Raiclin Lima ressaltou que acredita ser possível, o Governo do Estado monetizar os imóveis e repassar os recursos para o Instituto, acha que é um trabalho mais difícil para o Instituto até chegar alienação dos imóveis e monetizar, porque é necessária que se tenha um final, uma definição para estes imóveis. O Conselheiro George Alessandro falou que acredita que o Conselheiro Raiclin Lima está correto na sua colocação, pois já se passaram alguns anos e nada se define, é uma situação difícil para se regularizar, deu exemplo, que existem prédios se deteriorando, alguns estando como abrigos de marginais, outros com pessoas (particular) alugando imóveis que são do Governo do Estado, por isso, como responsabilidade do Conselho e dessa gestão, sugere que os imóveis que estão com dificuldades para alienação, os imóveis embaraçados, o IPERON não o aceita e justifica ao Estado com relação aos imóveis nessas circunstâncias e a primeira oportunidade de leilão do Estado que se faça desses



imóveis e sejam repassados os recursos financeiros para o IPERON. O Conselheiro Raiclin Lima ressaltou que quer esclarecer, que não é uma recusa de recursos para o IPERON, pois é um recurso necessário e o Instituto realmente precisa, mas é importante transpassar as barreiras que tem dificultado sobre as questões dos imóveis para que possam ser gerados recursos aos cofres do Instituto. O Conselheiro Adailton Lima perguntou qual foi o valor na época dos imóveis aportados para o Instituto. A Presidente respondeu que o valor dos imóveis na época aportado para o IPERON estava em torno de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões). O Conselheiro Francisco Borges falou que o Conselho deve ter bastante cautela para não se antecipar documentando para o Governo do Estado a recusa dos imóveis e alegarem que o IPERON necessita de recursos e, no entanto, recusa doações, de algo que venha ser capitalizado, por isso, sugere que conforme o IPERON for recebendo os imóveis doados, aqueles que forem possíveis para alienação que sejam recebidos e os que não forem não sejam recepcionados. A Presidente falou que referente o que está acontecendo com os imóveis atualmente, foi à própria CGPMI que informou e tem plena consciência que não há possibilidade do IPERON receber esses imóveis. Falou ainda que a princípio o objetivo é o de dar ciência ao Conselho do que está acontecendo e continuaremos dialogando com a CGPMI que está estudando algumas sugestões, e tem uma perspectiva de na primeira semana de julho do corrente ano tenham alguma sugestão para o IPERON sobre os imóveis e obviamente estaremos trazendo as informações ao Conselho para que possamos estar apreciando deliberando sobre o assunto. Dando continuidade, a Presidente falou sobre o terceiro item da pauta, que é a Apresentação do Relatório da Dívida Previdenciária pelos Conselheiros e Relatores, Adriel Pedroso dos Reis, Adailton Silva Lima, Claudio Fon Orestes e Raiclin Lima da Silva. Falou ainda que foi encaminhado um ofício, uma notificação para o Poder Executivo, que em resposta nos encaminhou um ofício via Casa Civil com uma Nota Técnica elaborada pela SEFIN e considerando que o assunto está diretamente relacionado ao terceiro item da pauta, que é sobre a Dívida Previdenciária, solicitou que fosse encaminhado aos Conselheiros (as) através do correio eletrônico para que pudessem fazer uma leitura previa para que pudéssemos discutir sobre o assunto de forma ampla. Destacou que convidou Dr. Roger Nascimento dos Santos, Procurador Geral do IPERON para que pudessem estar nos auxiliando e prestando esclarecimentos jurídicos a respeito do assunto. Em seguida, passou a palavra para o Conselheiro Adailton Silva Lima que preside a Comissão. O Conselheiro Adailton Lima falou que houve um tempo para cumprir a apresentação do Relatório da Dívida Previdenciária para trazer ao entendimento de todos, mas acredita que os trabalhos ficaram satisfatórios, foram feitos com bastante sensatez, baseado na legislação, na documentação que tem ao longo do tempo, então, os trabalhos foram feitos a análise através de dois processos, um que fala especificamente da dívida previdenciária, e se observarem o relatório há um quadro especificando as paginas e os volumes com todos os registros, depois que analisamos esse processo entendemos que deveríamos ir mais a fundo nessa questão, sobre o levantamento que foi feito em um determinado momento pelo IPERON de secretaria por secretaria, órgão por órgão e que na época foi feito um trabalho exaustivo e nos debruçamos também em mais um dos processos, pois são 34 (trinta e quatro) processos e decidimos trabalhar com o

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



processo da SEDUC para identificar como teria sido feito aquele trabalho. O Conselheiro Adailton Lima relatou que durante o período de análise na época aconteceram duas auditorias, a que foi realizada pelo IPERON que abrangeu o período de 1987 a 2010 e a que foi realizada pelo Ministério da Previdência Social (MPS) no período de 2004 a julho/2011. Ressaltou que comparando as auditorias ficou evidente para a comissão que a Auditoria do IPERON englobou março de 1987 ao ano de 2010 e a Auditoria do MPS, no período de 2004 ao mês de julho/2011, portanto apesar da semelhança do objeto e do escopo (repasse), não englobaram o mesmo período de tempo. Dessa forma, após a finalização dos procedimentos da Auditoria do MPS (2004 a 07/2011) que resultou em alguns parcelamentos, restou o período de 1987 a 2003, incluído no bojo da Auditoria do IPERON, ainda não solucionados, no entender da comissão. Ressaltou ainda que no período de 2004 a 2011 o Estado tinha uma dívida com IPERON 90 milhões e foi comprovado que o débito era de 20 milhões e o Estado parcelou essa dívida previdenciária. Destacou que ficou da seguinte maneira a "Conclusão:

4.1. AUDITORIA/MPS - Com base na documentação analisada, concluímos que no que se refere à Auditoria realizada pelo Ministério da Previdência Social, englobando o período de 01/2004 a 07/2011, que o Estado de Rondônia (Órgãos e Poderes), após as impugnações e comprovações, saneou as irregularidades, quer seja por comprovação dos valores recolhidos quer seja pelo parcelamento das dívidas.

*4.2. AUDITORIA/IPERON - Quanto ao valor apurado, com base na amostra do Processo Administrativo nº 2220/2066/2010 (SEDUC), a comissão entende que o trabalho foi realizado com respaldo nas informações, contidas nas folhas de pagamento, fornecidas pela Secretária de Estado da Administração (SEAD) foram confrontadas com os controles internos do IPERON, portanto todos os documentos possuem fé pública e estão de acordo com as técnicas aplicadas aos procedimentos de auditoria, que dividimos em dois períodos: - Período de 1987 a 1999, com base no Processo Administrativo nº 2220/2066/2010 - levantamento da dívida previdenciária – Secretária de Estado da Educação (SEDUC), ficou constatado que estes valores foram lançados por estimativa, técnica contábil excepcional utilizada na contabilidade (**Resolução Conselho Federal de Contabilidade - CFC Nº 1.038, de 26.08.2005**), ou mesmo, nos lançamentos tributários (art. 148, do CTN), porém sem a existência de documentos que possibilitem atestar ou quantificar o real valor do débito, especificamente em relação às contribuições patronais, de natureza financeira. Com relação a contribuição previdenciária paga pelos segurados do IPERON, por haver entendimento sedimentando do Supremo Tribunal Federal, sua natureza é tributária, logo a comissão entende que se encontram prescritas; Período de 2000 a 2003, igualmente com base no Processo Administrativo nº 2220/2066/2010 - levantamento da dívida previdenciária – Secretária de Estado da Educação (SEDUC), a comissão entende que o valor apurado relativo à contribuição patronal é certo e líquido, por existirem documentos e informações (folhas de pagamento), confrontados com o realizado, que permitem quantificar de forma precisa o montante a ser ressarcido, podendo-se afirmar a existência do dano ao erário e, conseqüentemente, exigir a devolução, considerando, também, a imprescritibilidade das ações de ressarcimentos de danos ao erário; Como conclusão, os membros desta Comissão entendem que os valores não repassados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia ao*

Sumant.



IPERON à título de contribuição patronal, na época ou a posteriores, mediante parcelamento, valores levantados pela AUDITORIA-IPERON, do período de 2000 a 2003, tendo como amostra o Processo Administrativo nº 2220/2066/2010, que se refere à Dívida Previdenciária da Secretária de Estado da Educação (SEDUC), seguindo o disposto na NOTA TÉCNICA CGNAL/DRPSP/SPS Nº 01/2010, são devidos por não serem alcançados pela prescrição ou pela decadência, dada a sua natureza financeira, haja vista existir possibilidade de quantificar-se o dano decorrente e, conseqüentemente, exigir-se o ressarcimento ao erário, com respaldo no §5º, do artigo 37, da Constituição Federal e na jurisprudência colacionada". O Conselheiro Adailton Lima falou que referente a Nota Técnica da SEFIN não viu nada contrário ao Relatório, inclusive fala do período de decadência, somente um detalhe que dizem que os órgãos não foram notificados quanto a dívida e os órgãos realmente foram notificados e acredita que essa Nota Técnica é mais uma explicação com relação os trabalhos já realizados da dívida previdenciária. O Conselheiro Adriel Pedroso dos Reis pediu a palavra e iniciou falando de algumas pesquisas que fez no sistema de processos do TCE, entre os anos de 1999 a 2006, que embora não constem no Relatório, gostaria de mencionar se trata de um período bem complicado da história do Instituto, no qual somente um ano as contas foram aprovadas, todas as demais contas foram reprovadas, julgadas irregulares, com multa e condenação de débitos aos ex-gestores do IPERON. Ressaltou que em todas elas há recomendações e informações sobre as dificuldades de apuração da receitas contribuições, de identificação e quantificação dos valores das contribuições, enfim, foi um período muito difícil e que, na verdade apenas a partir de 2010 é que o Instituto começou a se reestruturar, mas sabemos que ainda falta muito, sabemos que a Doutora Maria Rejane vem tentando, já discutimos neste conselho sobre a reestruturação do IPERON, mas temos muito a avançar. Falou ainda que é muito difícil localizar documentos que demonstre com segurança a existência de dívida no período de 1987 a 1999 e até para os gestores e órgãos envolvidos formularem contraditório e apresentarem defesa, o que torna difícil quantificação de eventuais danos e identificação e condenação de responsáveis, mas no período de 2000 a 2003 é possível deduzir dos documentos existentes nos processos que estão no IPERON (folhas de pagamento, ordens bancários, extratos etc.), bem como permitir o contraditório e a defesa aos responsáveis pelos setores que eventualmente não tenha feito os repasses na data oportuna, a fim de quantificar os valores devidos e buscar o reconhecimento a fim de possibilitar o parcelamento, sem necessidade de ajuizamento de ações. O Conselheiro Adriel Pedroso disse que em 2000 foi quando se reestruturou o RPPS de Rondônia, por meio da Lei Complementar nº 228/2000, a partir de quando o Instituto realmente começa a parte a trabalhar com o regime contributivo e a cuidar apenas da parte previdenciária, motivo pelo qual entende que a partir desse ano pode-se verificar se há créditos previdenciários que não foram repassados, mas que nos períodos anteriores é difícil de encontrar informações com relação à eventual dívida, mas acredita ser possível, a questão é saber se vai se perseguir até mesmo para fazer essa distinção do que é Assistência Médica e Previdência ou definir se buscamos somente o período de 2000 a 2003, fazendo todo um trabalho técnico que possa apurar e quantificar os valores e levar ao conhecimento do Conselho Superior Previdenciário,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



esse relatório da comissão. O Conselheiro Adailton Lima falou que acredita que essa análise é para ser realizada pelo Conselho, pois é somente extrair as informações dos trabalhos que já foram feitos. O Conselheiro George Alessandro falou que estava ouvindo o Conselheiro Adailton Lima falar sobre a dívida da previdência de 2004 a 2011 que inicialmente foi cobrado o Estado o valor de 90 milhões e foi comprovado que ficou em 20 mil e o Estado parcelou, preciso dizer que existem duas situações, uma é de conhecimento e o outro, é de segurança do que está fazendo, por isso, precisamos ter segurança jurídica com relação ao pagamento da dívida e bastante cautela, o Presidente anterior Walter Silvano solicitou que o Estado pagasse o IPERON mais de 2 bilhões e 2 (dois) anos depois a Estado comprovou que não devia esse valor e ficando mais ou menos o valor de 300 milhões, por isso, é necessário saber o que vai ser cobrado para o Estado para não ter que pagar em duplicidade. O Conselheiro Adailton Lima falou que na página 08 do Relatório há um quadro demonstrativo do resultado da apuração e a situação dos débitos previdenciários do IPERON sob a ótica da **Comissão de Revisão da Dívida Previdenciária do Estado de Rondônia** e que neste apontamento está sendo dito que houve decadência em todos os períodos e que foram consideradas as ordens bancárias, e que no final resultou uma dívida de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil). Disse, também, o Conselheiro Adailton Lima que estas duas alegações entendidas como suficientes pela comissão de revisão da dívida do Poder Executivo foram refutadas pelo MPS por meio do **Despacho MPS/SPPS/DRPSP/CGACI nº 348/2013**, após o Governo de Estado enviar por meio do CADPREV-WEB o RELATÓRIO CONCLUSIVO DA DÍVIDA, que abrangia o período de fiscalização. O Conselheiro Adriel Pedroso registrou que desconhece o processo e a metodologia pela qual se chegou ao valor de R\$ 908.000.000,00 (novecentos e oito milhões) o qual foi cobrado pelo IPERON ao Poder Executivo, mas que concorda parcialmente com alguns pontos constantes da Nota Técnica, porque embora não tenha visto o processo como foi realizada a cobrança, encaminhado para SEFIN e teoricamente relativo a um déficit de 1987 a 2003 haveria necessidade de ser discriminado por secretarias e unidades gestoras, que compõe o Executivo, inclusive diretamente ao responsável por cada uma delas e não cobrando diretamente à SEFIN, sendo que, inclusive, há um trecho esclarecendo que a Defensoria Pública tem orçamento próprio e que a cobrança deveria ser formulada diretamente ao do Defensor Público Geral e não a SEFIN, com o que concorda. Disse que ficou surpreso com a cobrança antes da conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação do relatório e que, em sua opinião, entende que primeiro é necessário que o Conselho delibere e decida se aprova (ou não), isto é, se concorda ou discorda com o Relatório da Dívida Previdenciária apresentado pela Comissão, nesta reunião, para depois se possa cogitar de enviar a SEFIN alguma cobrança. A Presidente falou que com certeza é necessário o Conselho deliberar, quanto ao Relatório elaborado pela Comissão, mas trouxe esse material, para compartilhar com o Conselho as suas preocupações. Que considera respeitosa a Nota Técnica da SEFIN. O Conselheiro Raiclin Lima falou que com relação a essa cobrança pode se adiantar dizendo que o cenário não é um dos melhores, pois essa questão da dívida na mídia muitos tem aproveitado esse cenário para interesses políticos e entendo a pressa da gestora para obter os valores em virtude do Conselho Superior Previdenciário e acredita que as pessoas



mais envolvidas com a questão da dívida estava sobre muita pressão, acredita que nessa nesse sentido, precisamos ter cautela e de forma responsável tentar resolver a situação. A Presidente falou que teve a cautela de se reunir com a Equipe Econômica do Estado, com a Casa Civil para que eles não fossem surpreendidos simplesmente com uma Notificação e que se tivessem documentos que comprovassem a quitação que os apresentassem, essa foi a finalidade. Adianta que não houve precipitação, diferentemente do que ocorreu quando noticiada fatos sobre uma dívida sem a devida apuração. Que é cautelosa e não é favorável a posicionamentos e discussões baseadas em dados infundados e sem a cautela esperada de um componente de Conselho. Concedida a palavra ao Procurador Geral do IPERON, Procurador do Estado Roger Nascimento, pelo mesmo foi dito que tem acompanhado a questão da dívida previdenciária, sendo certo que tem sido difícil a tarefa de se chegar ao valor efetivamente devido. Ressaltou que questão da dívida previdenciária do período de 1987 a 2003 começou a ganhar mais força por ocasião do aumento da alíquota da contribuição previdenciária, com um discurso que confundia uma alegação de "decadência ou prescrição", dependendo de como se interprete com "perdão de dívida ou anistia", quanto para utilização destes institutos o Código Tributário Nacional diz ser necessária a edição de lei específica, que não foi demonstrada a existência. Destacou que o Dr. Thiago Alencar teve seu parecer questionado, por ter reconhecido a prescrição do crédito tributário questionado. Diante desse cenário, frisou que a Constituição Federal, quando trata dos tributos faz a sua divisão em cinco espécies tributárias abrangentes, impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios, contribuições sociais e previdenciárias. Que Ministério da Previdência Social no seu papel arrecadador e de garantidor da continuidade do sistema previdenciário, tem feito a tão difundida distinção entre a natureza financeira e a natureza tributária das contribuições, no tocante às contribuições do servidor e patronal. Todavia, tendo trabalhado por mais de 13 anos no Poder Judiciário do Rio de Janeiro, tendo sido Chefe de Gabinete em Vara de Fazenda Pública por um bom tempo, não se recorda de ter visto essa cisão dos institutos de natureza tributária. Destacou ainda que outra situação que o preocupa é para fazer um levantamento da dívida previdenciária, pois no Instituto existe uma questão de pessoal, algumas vezes solicitei a Presidência, pessoas para melhorar na atuação no âmbito do Instituto, mas me é negado devido não ter servidores suficiente para tal atuação e ainda a história do Instituto de Previdência em termos documentais é muito pobre em informações, deu exemplo, uma das questões que vem sendo tratada é sobre o Seguro Pecúlio que está sendo alvo das mais infinitas discussões. Que quando fez a primeira contestação acerca da questão do Seguro Pecúlio, procurou no IPERON e no Estado inteiro informações a respeito, tendo obtido pouquíssimas informações. Que somente agora em 2017 teve notícia de que há em curso uma ação civil pública, proposta em 2012 contra todos os ex-presidentes do IPERON para responder pelo prejuízo causado ao IPERON em razão do Seguro Pecúlio, pois os servidores não foram chamados para assinar o termo de adesão e os ex-presidentes ações de regresso contras as seguradoras. Que o IPERON não havia sido chamado para integrar a lide, tal como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal para que decidíssemos se ingressaríamos na ação. Frisou que recentemente foi submetido à renovação do Termo de Cooperação com o



Tribunal de Justiça por conta da descentralização das receitas das contribuições para que a folha de pagamento possa ser feita pelo TJ, pois o IPERON não tem condições atualmente de assumir a folha de pagamento, sendo necessária uma serie de aprimoramentos no Instituto. Que dificilmente uma demanda com os argumentos adotados pelo Ministério da Previdência, sendo certo que há Procuradores do Estado vinculados à SEFIN, vinculados à SEPOG, o Procurador Chefe da área Administrativa, enfim, todos vão ser favoráveis ao parecer do Dr. Thiago Alencar, sobre a dívida previdenciária, que reconhece a existência de decadência. Que o Supremo Tribunal Federal tem se inclinado à tese defendida pelo Procurador Thiago Alencar, destacando, inclusive um acórdão da lavra da Presidente Cármen Lucia. Defendeu a necessidade de realização de um trabalho destinado a apurar o valor efetivo da dívida previdenciária, até mesmo porque necessário se averiguar como serão feitos os respectivos lançamentos contábeis. Todavia, externou sua preocupação quanto ao reduzido quadro pessoal do IPERON, que sofrido cobranças em relação à questão do tempo de concessão de aposentadorias no IPERON. Na oportunidade destacou que tanto a dívida da SESAU, relativa aos juros e multa, em razão dos repasses em atraso das contribuições previdenciárias, quanto à da CAERD já se encontram devidamente ajuizadas. Por fim, colocou-se à disposição para qualquer que seja a decisão que o Conselho de Administração venha tomar. O Conselheiro Adailton Lima falou que quer deixar bem claro a todos os Conselheiros (as), que quanto à busca da informação dos valores sobre a dívida previdenciária, que de 1987 a 1999 terá que ser feito um esforço sobre humano para conseguir as informações, no ano de 2000 a 2003 com base nos processos que verificamos as informações estão no Instituto e com relação à divisão se é tributária ou financeira é uma questão jurídica e quanto as Notas Técnicas sabemos que tem pessoas capacitadas no Estado, mas o Instituto deve sempre seguir as orientações através do Ministério da Previdência Social, outra situação, acha complicado entrar com uma ação contra o Governo, com relação os entes que repassaram ou não repassaram os recursos previdenciários, acha difícil rever devido dificuldades com a documentação, mas quanto a questão do ressarcimento é possível. O Conselheiro Adailton Lima falou ainda que o esforço para verificar com relação às contribuições previdenciárias não será tão absurdo, acredita que não é simples, mas não é impossível de rever, porque há meios para verificar através dos processos que se encontram no IPERON, principalmente para aqueles que trabalharam nessa análise na época. Destacou que o Conselho recebeu a Avaliação Atuarial e que não houve nenhuma mudança, continua com déficit financeiro previsto para 2022 que está bem próximo, mesmo com alguns servidores transpostos para o quadro da União. A Presidente perguntou se a proposta sugerida é para cobrar somente a parte patronal do ano de 2000 a 2003? O Conselheiro Adailton Lima falou que sim, que a cobrança é somente a parte patronal do ano de 2000 a 2003. O Conselheiro Christian Ito falou que está no segundo mandato no Conselho Administrativo e pode acompanhar essas discussões da dívida previdenciária do Instituto com relação ao Conselho anterior e não sabe se os demais Conselheiros (as) que já estavam também naquela época no CAD se recordam, mas houve uma responsabilização no Tribunal de Contas decorrente a essa dívida e não se sabe de como se deu o final dessa situação com relação aos Conselheiros (as) anteriores, ou



seja, mas uma vez nos estamos sobre a eminência parda da dívida entre o Estado e o Instituto e corremos serio risco se nos omitirmos de sermos responsabilizados pelos órgãos fiscalizadores e quero parabenizar pelo trabalho da Comissão, que de certa forma foi um resumo dos relatórios feitos anteriormente e diante dessa situação, e adianto o meu voto, me sinto a vontade e confortável para aprovar sobre o Relatório feito pela Comissão sobre a Dívida Previdenciária e vamos para o segundo momento que é fazer os levantamentos, através dos documentos, dados e caso sejam consistentes, encaminhamos para os órgãos competentes no âmbito Administrativo. O Conselheiro Adriel Pedroso pediu a palavra e explicou com relação ao que o Conselheiro Christian Ito mencionou, que os Conselheiros (as) anteriores estão sendo responsabilizados pela omissão em razão da não efetivação de medidas, visando o acompanhamento dos repasses das contribuições previdenciárias que geraram débitos e pela não efetivação de cobrança desta dívida previdenciária, na verdade eles foram responsabilizados pela auditoria por supostamente não terem tomado medidas administrativas ou judiciais com relação a cobrança da dívida, isto é, o Conselho não teria agido para que a dívida previdenciária fosse cobrada junto aos devedores e os recursos ingressassem nos cofres do IPERON. Falou ainda que entende a preocupação do Procurador Geral do IPERON, Dr. Roger Nascimento e saldou o fato de que o IPERON tem atualmente um quadro de Procuradores de carreira e tão bem preparados, mas não tem conhecimento se para cobrança de 908 milhões à SEFIN foi elaborado lançamento tributário, houve algum procedimento? Ressaltou que a Comissão buscou esclarecer se há ou se não há alguma dívida a se perseguir, por amostragem com base no processo da dívida da SEDUC, porque não havia tempo de analisar toda a documentação e a todos os processos, mas se concluir que não há se encerra esse assunto, ou então, se houver necessidade de mais esclarecimentos, isto é, se teremos que fazer uma busca através de documentos e apontar qual são os valores para que possam ser repassados e até onde, ou seja, qual o período que é possível alcançar, mas realizamos um trabalho agora cabe ao Conselho deliberar, quanto ao que fazer a partir de agora, se estão satisfeitos com o relatório (ou não) com relação a esse trabalho realizado. O Conselheiro George Alessandro falou que o Conselheiro Christian Ito mencionou sobre a responsabilidade que tem o Conselho e que também vem falando em reuniões anteriores da sua preocupação a respeito, pois nós somos responsáveis pelas nossas decisões nesse Conselho e o segundo ponto é para fazer a divisão bem pontual do que é um ato de gestão da Presidente que deve ser convalidada e o outro ato que deve ser decidido pelo Conselho, enfim, existem o ato do gestor que deve ser respeitado e o ato deste Conselho que é com responsabilidade e sugere que se faça uma ação conjunta, IPERON e Estado através de uma Comissão ou se preferirem que somente a Comissão designada do Conselho dê prosseguimentos aos trabalhos. A Presidente falou que referente à proposta do Conselheiro George Alessandro poderia ser feito os trabalhos semelhantes ao trabalho que foi feito com os Auditores da Receita Federal, de 2004 a 2011, que teve a participação da SEPOG que poderiam está confirmando os repasses através de ordem bancarias, extratos e o sistema do SIAFEM. O Conselheiro George Alessandro sugeriu para realização dos trabalhos da dívida previdenciária, com a SEPOG, SEFIN e CGE. A Presidente falou que estará se comunicando com



o Conselheiro George Alessandro para ver a melhor solução para averiguar sobre a dívida previdenciária do ano de 2000 a 2003. Após discussão, o **Conselho deliberou e aprovou por unanimidade**, o Relatório da Dívida Previdenciária apresentado pelos Conselheiros **Adailton Silva Lima – Presidente da Comissão e Adriel Pedroso dos Reis, Claudio Fon Orestes e Raiclin Lima da Silva - Membros**. Será também formada uma Comissão, composta por servidores do IPERON e Unidades envolvidas, para averiguar sobre a **dívida previdenciária do período de 2000 a 2003**. A Conselheira Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs e 30min. (dezessete horas e trinta minutos), da qual eu, _____, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes.



Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Conselheira Presidente


Adma Franciane Levino Gonzaga
Conselheira


Adriel Pedroso dos Reis
Conselheiro


Claudio Fon Orestes
Conselheiro


George Alessandro Gonçalves Braga
Conselheiro


Lucineia Lobo Moreira Braga
Conselheira


Raiclin Lima da Silva
Conselheiro


Adailton Silva Lima
Conselheiro


Christian Norimitsu Ito
Conselheiro


Francisco Borges Ferreira Neto
Conselheiro


Helga Terceiros de Medeiros Chaves
Conselheira


Leonardo Hernandez de Figueiredo
Conselheiro


Vanda Vilhena de Melo
Conselheira


Waldemar Cavalcante de Albuquerque filho
Conselheiro